



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO LOGÍSTICO
“BATALHÃO CIDADE DE SANTIAGO”



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90040/2023

1. INFORMAÇÕES

PROCESSO NUP 64130.003692/2024-21;

PARECER nº 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU;

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário;

FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21;

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: em razão da prestação do serviço de fornecimento água e coleta de esgoto, no município de Santiago – RS, ser realizado por prestador único/exclusivo;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os preços estão de acordo com os valores praticados pelo mercado, pois os preços praticados se balizam em tabelas tarifárias específicas, cujos valores são redigidos por parâmetros previamente definidos pelo poder concedente.

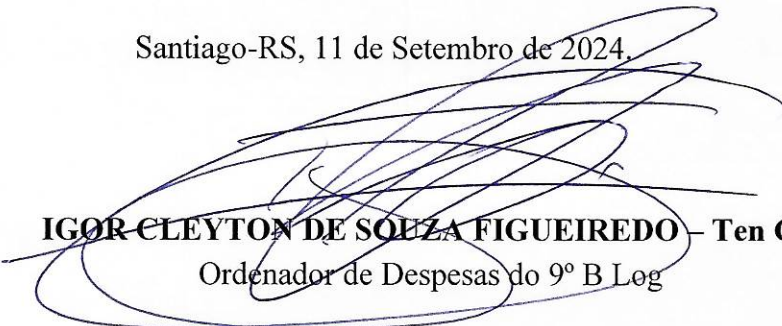
FONTE DE RECURSOS: Conforme descentralização dos ODS/ODG/ODOp

VALOR GLOBAL ESTIMADO (96 meses): 999.418,00 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e dezoito reais);

2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo a inexigibilidade de licitação para contratar a prestação de serviço de distribuição de água e captação de esgoto sanitário pela **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, CNPJ 92.802.784/0001-90, conforme as justificativas acima.

Santiago-RS, 11 de Setembro de 2024.


IGOR-CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º B Log